

Edital n.º11/2013

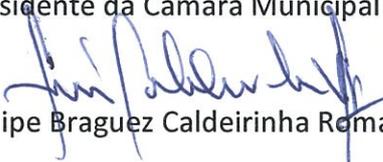
---- **Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa: -----

---- **FAZ PÚBLICO**, que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 23 de Janeiro de 2013, deliberou aprovar a abertura de Procedimento Concursal para a “**Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas – Café das Piscinas Municipais de Vila Viçosa**”, nas condições constantes nos respetivos Programa e Caderno de Encargos em anexo a este Edital e que constituem sua parte integrante. -----

---- **Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados no site <http://www.cm-vilavicosas.pt/>.** -----

Vila Viçosa, 28 de Janeiro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal


Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma



PROGRAMA DE CONCURSO

1- Designação do Concurso e Consulta do processo.

- a) Concurso para Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas "Café das Piscinas Municipais de Vila Viçosa".
- b) O processo de Concurso encontra-se patente da Divisão de Administração Geral e Finanças.
- c) O procedimento será publicitado através de Edital e no site <http://www.cm-vilavicoso.pt>.

2- Reclamações ou dúvidas

- a) O Júri que presidirá ao Concurso é constituído por:

Presidente: Arq^{to} Vítor Manuel Casa Branca Ramos
Vogais Efectivos: Eng^o Valter André Tomás Correia Pires
Dr.^a Verónica da Conceição Martins Aires Pereira Freire
Vogais Suplentes: Arq.^{to} Hélder Jorge Marques Soeiro
Dr. Artur Jorge Lopes Rosado

O Primeiro Vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- b) As reclamações e os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, deverão ser dirigidas ao Júri, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas;
- c) As respostas e esclarecimentos serão prestados até ao final do segundo terço daquele prazo.

3- Inspeção do local

Mediante marcação prévia e durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados poderão visitar as instalações e realizar nelas os reconhecimentos que entenderem necessários à elaboração da proposta.

4- Forma da proposta

- 4.1 – A proposta será redigida em Língua Portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, devendo ser dactilografada.
- 4.2 – A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante legal, neste caso anexada o instrumento que confira poderes para o efeito.

4.3 – Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações a qualquer clausula do Caderno de Encargos.

5- Documentos que instruem a proposta.

5.1 – A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, o número fiscal de contribuinte, estado civil e domicílio, ou, no caso de ser uma Pessoa Coletiva, a denominação social, o número de Pessoa Coletiva, a Sede, os nomes dos titulares dos Gerentes, o Registo Comercial da constituição e alterações, se as houver. Igualmente deverá declarar de que não está em dívida à Fazenda Pública por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos;
- b) Documento comprovativo da situação do último pagamento do IRC (caso de pessoa coletiva) ou de IRS (caso de pessoa singular);
- c) Documento comprovativo da situação contributiva perante a segurança social;
- d) Memória Descritiva do tipo de serviço que se propõe desenvolver, fundamentada em experiência adquirida.

6 – Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

A proposta será encerrada juntamente com todos os documentos de Concurso em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, contendo no rosto o remetente e a expressão "Proposta para o Concurso de Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas – Café das Piscinas Municipais de Vila Viçosa".

7 – Admissão das propostas

7.1 – Só serão admitidas propostas que forem rececionadas até ao dia 13 Fevereiro de 2012, pelas 17.00 horas.

7.2 – Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável por qualquer atraso que se venha a verificar.

8 – Ato Público do Concurso

O Ato Público do Concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila Viçosa, no dia 14 de Fevereiro de 2012, pelas 10.00 horas.

9 – Preço Base

O preço base da proposta é de 350,00€ (trezentos e cinquenta Euros) por mês, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.

10 – Critérios de Avaliação das Propostas

A avaliação das propostas assentará no critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os seguintes fatores:

- a) Experiência do Concorrente na atividade evidenciada no documento requerido na alínea d) do Ponto 5.1 do Programa de Concurso – 60%.

Na quantificação dos referidos fatores será considerada a pontuação máxima de 10 pontos por cada fator:

- Experiência de Gestão de equipamentos similares – um ponto por cada ano completo;

- Experiência de trabalho em equipamentos similares – 0,5 pontos por cada ano completo;

b) Valor da renda mensal a pagar – 40%.

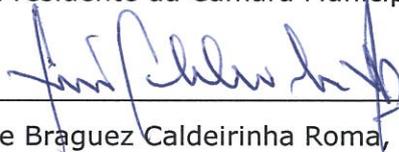
Por cada fração de até 50,00€ do preço base – 1 ponto.

11 – Omissões

Em tudo o omissão será a Câmara Municipal de Vila Viçosa a decidir.

Vila Viçosa, 28 de Janeiro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal



(Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma, Eng.º)



CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

O Objeto do contrato a celebrar é a "Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas – Café das Piscinas Municipais de Vila Viçosa, propriedade do Município de Vila Viçosa.

Artigo 2º

Poderão concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que se proponham prestar um serviço de qualidade compatível com o espaço em questão e o interesse dos utilizadores desse espaço.

Artigo 3º

A aquisição do equipamento necessário à exploração, para além do que consta na lista anexa, é da responsabilidade do Cessionário, devendo as respetivas características serem objeto de análise e acordo entre os contratantes.

Artigo 4.º

- 1- A cessão de exploração terá a duração de um ano.
- 2- O contrato de cessão será automática e sucessivamente renovável até ao limite máximo de três anos, se nenhuma das partes o denunciar.
- 3- A denúncia referida no número anterior deverá ser comunicada à contraparte com a antecedência mínima de trinta dias, através de carta registada com aviso de recepção.

Artigo 5º

A cessão de exploração poderá ainda ser denunciada a todo o tempo pelo cessionário, desde que o comunique com sessenta dias de antecedência, através de carta registada com aviso de recepção.

Artigo 6º

- 1- O Cessionário obriga-se a prestar à Câmara Municipal uma caução no valor da renda que vier a ser aprovada.
- 2- O valor da renda será pago no primeiro dia útil do mês a que respeita.

Artigo 7º

O não pagamento no dia referido no artigo anterior, obriga o Cessionário ao pagamento de juros de mora, nos termos da Lei.

Artigo 8º

Constituirão causas de rescisão do contrato a utilização do imóvel para fins diferentes do previsto, a falta de pagamento de qualquer mensalidade em devido tempo, bem como o não cumprimento de qualquer clausula contratual.

Artigo 9º

As despesas com licenças e outros encargos inerentes ao funcionamento das instalações em causa, designadamente o fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, seguros e segurança, serão da responsabilidade do Cessionário.

Artigo 10º

O horário de funcionamento será de acordo com o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com o Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho e com o Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Vila Viçosa.

Vila Viçosa, 28 de Janeiro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal


(Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma, Eng.º)

INVENTÁRIO DO BAR RESTAURANTE DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA VIÇOSA

Balcão

- 1 Refrigerador grande 007270 (trabalha mas não faz frio) (foi efectuado Auto de transferência datado de 31 de Maio de 2012)
- 2 Bancadas MOD. 4500/2 – 363 (dupla)
- Lava mãos em aço de inox

Sala

- Extintor

WC

- 3 Espelhos
- 3 Suportes de papel higiénico
- 3 Recipientes de detergentes líquido para as mãos
- 3 Recipientes de toalhetes para as mãos

Cozinha

- Extintor e manta
- Electrocutor de insectos
- 1 Bancada 373
- 1 Fogão
- Hot com motor de exaustão
- Bancada de cozinha com 2 cubas

Arrecadação (Zona de serviço)

- 1 Extintor
- 1 Cilindro
- 1 Central de detecção de incêndios
- 1 Prateleira Andi – 374/375/376